



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1086/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 17 de junho de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.376/19-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 11.676/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, acerca do fornecimento de cestas básicas, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Existe regulamentação acerca do fornecimento? Explane.
- 2- Embora seja uma variável, qual a média mensal do fornecimento de cestas básicas no município?
- 3- Quantos pedidos foram registrados nos últimos seis meses? Favor discriminar por unidade.
- 4- Destes, quantos foram indeferidos? Favor discriminar por unidade e motivos.
- 5- Existem registros de reclamações acerca do não fornecimento? Favor enviar números de protocolos.
- 6- Qual a quantidade de cestas básicas compradas pela municipalidade mensalmente? Atualmente qual o valor unitário? Favor enviar relação da composição.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALB JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

Valinhos, 13 de junho de 2019.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Departamento Técnico Legislativo / GP

Ref.: Requerimento nº 1376/19 de autoria da Vereadora Monica Morandi


Em resposta a C.I. nº 1301/2019 – DTL / GP que solicita informações para instruir a resposta ao Requerimento nº 1376/19, de autoria da nobre Vereadora, temos a informar que:

1. Sim, todo o fornecimento de benefícios eventuais é regulamentado pela Lei Municipal nº 5.470/29 de julho de 2017, que instituiu o Programa de Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal da Assistência Social. Esclarecemos que Benefícios Eventuais são provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social, e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
2. A média de fornecimento de cestas básicas é de 140 cestas por mês.
3. Nossas unidades não trabalham como plantão de atendimento de pedidos. As famílias atendidas, e que se encontram com necessidades específicas de complementação alimentar, são identificadas pelos técnicos que compõem as equipes do CRAS e CREAS.
4. Não existem indeferimentos na questão de Cestas Básicas, as indicações técnicas são sempre atendidas pela Secretaria de Assistência Social.
5. Não temos notícia de qualquer protocolo com reclamações de fornecimento.

6. A aquisição das cestas é feita através de licitação na modalidade de ATA de registro de preço que tem validade de um ano. Trata-se de um benefício eventual previsto na Lei 5470/2007 – art. 8º - I concedido temporariamente no limite de 04 cestas no ano por família de acordo com a avaliação da necessidade , feita pelos técnicos do CRAS e CREAS. A concessão e regularização é feita pela gestão. As cestas são compostas por alimentos e produtos de limpeza em caixas separadas. As novas ATAS são 67/2019 e 68/2019. Da 67/2019 a validade é até 30/04/2020 no valor de R\$ 189,00, cota reservada para ME/EPP, 1575 cestas. Da 68/2019 valor R\$ 142,96 quantidade 1725 cestas, e a validade é de 30/04/2019 à 30/04/2020.

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Secretaria